



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Coordenadoria de Gestão de TI	
Responsável pela Demanda: Sergio Laranja Sá Corrêa	
E-mail: sergio.laranja@cfc.org.br	Matrícula: 1549

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente demanda decorre da necessidade de **assegurar a continuidade, a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação** do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), especialmente no que se refere aos sistemas, equipamentos e serviços classificados como **críticos para o funcionamento das atividades administrativas, técnicas, institucionais e finalísticas** desta Autarquia.

Os sistemas de alimentação ininterrupta de energia elétrica, representados pelos **nobreaks (UPS – Uninterruptible Power Supply)**, constituem elementos estruturantes da infraestrutura tecnológica do CFC, sendo responsáveis por garantir o fornecimento contínuo, estabilizado e protegido de energia elétrica a **servidores, storages, equipamentos de rede, sistemas corporativos e demais ativos estratégicos de TI**, protegendo-os contra oscilações, picos, quedas de energia e interrupções abruptas do fornecimento elétrico.

Atualmente, o parque de nobreaks do CFC é composto por **2 (dois) equipamentos da marca ATA, modelo HPW 303633AF, com capacidade de 30 kVA**, dotados de **tecnologia on-line de dupla conversão**, associados a **bancos de baterias seladas e recarregáveis do tipo VRLA/AGM (12V/9Ah)**, totalizando **120 (cento e vinte) baterias**, além de **quadros elétricos dedicados e sistemas de by-pass automático**. Trata-se de equipamentos de **médio e grande porte**, com elevado grau de criticidade operacional, que operam de forma contínua para sustentar os serviços essenciais da Instituição.

A inexistência de contrato ativo de **manutenção técnica especializada** para os referidos nobreaks expõe o CFC a riscos operacionais relevantes, tais como: indisponibilidade de sistemas corporativos e institucionais; perda de dados e corrupção de informações; degradação acelerada e falhas nos bancos de baterias; danos a equipamentos de alto valor agregado; interrupção de serviços essenciais ao Sistema CFC/CRCs; prejuízos à continuidade do negócio e à imagem institucional.

Ressalte-se que a adequada operação dos nobreaks demanda a execução contínua de **manutenções preventivas, corretivas e preditivas**, incluindo, quando necessário, a **substituição de componentes defeituosos ou degradados**, tais como:

- **placas eletrônicas;**
- **contatores;**
- **fusíveis;**

- **sensores;**
- **disjuntores;**
- **baterias, desde que compatíveis com a marca e o modelo dos nobreaks instalados.**

A ausência de suporte técnico especializado e de reposição adequada de componentes compromete diretamente a confiabilidade dos equipamentos, reduz sua vida útil e aumenta significativamente o risco de falhas súbitas, com impactos diretos sobre a disponibilidade dos serviços institucionais e sobre a segurança da informação.

A contratação de serviços contínuos de suporte técnico especializado em nobreaks encontra-se **alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs** especialmente no que se refere aos objetivos de:

- **ampliação e integração do uso da Tecnologia da Informação;**
- **garantia da confiabilidade e continuidade dos processos institucionais;**
- **manutenção de infraestrutura tecnológica adequada, segura e resiliente.**

Dessa forma, a presente demanda mostra-se **necessária, justificada e indispensável** para mitigar riscos operacionais relevantes, assegurar a continuidade dos serviços institucionais e atender aos princípios da **eficiência, do planejamento, da gestão de riscos, da continuidade do serviço público e da economicidade**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas boas práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação aplicáveis à Administração Pública.

2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de suporte técnico e manutenção de nobreaks (UPS) de médio e grande porte**, utilizados na infraestrutura de Tecnologia da Informação do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, abrangendo equipamentos do tipo **on-line de dupla conversão**, respectivos **bancos de baterias**, quadros elétricos e sistemas de **bypass automático**.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- **manutenção preventiva**, com inspeções técnicas periódicas e verificações operacionais;
- **manutenção corretiva**, com atendimento em caso de falhas totais ou parciais, diagnóstico técnico e restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos;
- **manutenção preditiva**, com análise de tendências de falhas e monitoramento das condições operacionais;
- **suporte técnico especializado sob demanda**, inclusive em regime de atendimento contínuo, conforme níveis de serviço a serem definidos;
- **substituição de componentes defeituosos ou degradados**, incluindo, quando necessário: placas eletrônicas; contadores; fusíveis; sensores; disjuntores; baterias, desde que **compatíveis com a marca e o modelo dos nobreaks instalados**; atualização autorizada de software e firmware dos equipamentos; emissão de **relatórios técnicos, registros de atendimento e documentação operacional**; e demais atividades necessárias à **plena operação, disponibilidade, confiabilidade e segurança** dos sistemas de alimentação ininterrupta de energia que suportam os serviços institucionais do CFC.

Projeto 5010 - Modernização do Parque de Informática (hardware e software)

6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática

6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados

10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

Rogério Ribeiro da Silva

Tainara Carpalhoso Fatureto

Karem Laslie Cipriano Alves

Brasília, 20 de janeiro de de 2026.

Sergio Laranja Sá Corrêa

CIO

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Laranja Sá Corrêa, Coordenador**, em 19/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Rosa de Melo dos Santos, Coordenadora**, em 20/02/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weberth Fernandes, Conselheiro**, em 20/02/2026, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim de Alencar Bezerra Filho, Presidente**, em 11/03/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1197258** e o código CRC **F866E697**.